



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Licitatório nº 019/2024  
Inexigibilidade nº 005/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Michael Soares	Secretário Municipal de Administração e Finanças	1191	administracao@angelina.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de contratação de serviços de assessoria em Proteção e Defesa Civil visando a operacionalização de tarefas que correspondem à produção e organização documental, destinadas ao cumprimento da formalização da execução de recursos e acompanhamento dos processos de prestação de contas de recursos federais destinados às ações de resposta e reconstrução. Assim como, a elaboração de um diagnóstico situacional da estrutura municipal de proteção e defesa civil, com indicadores de capacidades e necessidades ao aprimoramento do serviço no âmbito municipal.

Diante dos recorrentes eventos extremos que impactaram o Município de Angelina, sobrecarregando e comprometendo a capacidade gerencial do órgão municipal de proteção e defesa civil, este serviço torna-se necessário visando dar a correta atenção para tal tema.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Município de Angelina/SC não dispõe do Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os requisitos de habilitação descritos no Art.62 da Lei 14.133, deverão ser atendidos pelo contratado.

A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

LOTE	DESCR. DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	-------	------	-------------	-------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

01	Contratação de serviços de assessoria em defesa civil visando a operacionalização de tarefas que correspondem à produção e organização documental, destinadas ao cumprimento da formalização da execução de recursos e acompanhamento dos processos de prestação de contas de recursos federais destinados às ações de resposta e reconstrução. E elaboração de diagnóstico situacional da estrutura municipal de proteção e defesa civil, com indicadores de capacidades e necessidades de aprimoramento do serviço no âmbito municipal	MÊS	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
----	--	-----	---	--------------	---------------

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, há ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

#### 7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa da contratação foi realizada com consultas em portais de transparência, conforme documentos anexados e, comprovação de contratos anteriores do contratado, perfazendo o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

### IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

#### 8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante dos recorrentes eventos extremos que impactaram o Município de Angelina, sobrecarregando e comprometendo a capacidade gerencial do órgão municipal de proteção e defesa civil, este serviço torna-se necessário visando dar a correta atenção para tal tema.

A prestação de serviços de assessoria ao órgão municipal de proteção e defesa civil do Município de Angelina incluirá a operacionalização de tarefas que correspondem à produção e organização documental, destinadas ao cumprimento da formalização da execução de recursos e acompanhamento dos processos de prestação de contas de recursos federais destinados às ações de resposta e reconstrução. Da mesma forma, paralelamente, será elaborado um diagnóstico situacional, sobre a estrutura e serviço de Proteção e Defesa Civil no município, com o objetivo de subsidiar a gestão no planejamento orçamentário e organizacional, ao aprimoramento do referido serviço no âmbito municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

A referida contratação da solução escolhida será realizada por inexigibilidade, conforme Art.74, inciso III, alínea c:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Pois a forma de contratação por inexigibilidade já está pacificada pelas jurisprudências dos tribunais de contas.

**9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Este objeto trata-se de serviço em item único, não havendo prejuízos técnicos ou econômicos.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

**11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

O Município fornecerá todas as informações pertinentes ao tema aos representantes da empresa, visando possibilitar a elaboração de documentos e gerenciamento da situação, além de informar o usuário e senha a serem utilizados no S2iD.

O Município designará um fiscal para acompanhamento da prestação dos serviços.

O Município de Angelina emitirá Ordem de Compra para o fornecimento.

**12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Para a contratação de serviços de assessoria não há impactos ambientais possíveis.

**13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Trata-se de contratação de serviços de assessoria em Proteção e Defesa Civil visando a operacionalização de tarefas que correspondem à produção e organização documental, destinadas ao cumprimento da formalização da execução de recursos e acompanhamento dos processos de prestação de contas de recursos federais destinados às ações de resposta e reconstrução. Assim como, a elaboração de um diagnóstico situacional da estrutura municipal de proteção e defesa civil, com indicadores de capacidades e necessidades ao aprimoramento do serviço no âmbito municipal.

Diante dos recorrentes eventos extremos que impactaram o Município de Angelina, sobrecarregando e comprometendo a capacidade gerencial do órgão municipal de proteção e defesa civil, este serviço torna-se necessário visando dar a correta atenção para tal tema.

**14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

**necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorram as contratações dos serviços de assessoria em questão.

Angelina/SC, 20 de agosto de 2024.

---

Michael Soares  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças